



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
3ª Câmara Especializada Cível

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Sessão por Videoconferência da 3ª Câmara Especializada Cível de 08/10/2025 - Relatora: Des. Lucicleide P. Belo

No dia 08/10/2025 reuniu-se, em Sessão Ordinária, a(o) 3ª Câmara Especializada Cível, sob a presidência do(a) Exmo.(a). Sr. (a). Des(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as): FERNANDO LOPES E SILVA NETO, RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS. Acompanhou a sessão, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a) de Justiça, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, comigo, NATALIA BORGES BEZERRA, Secretária da Sessão, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Registra-se que, com o objetivo de promover maior acessibilidade, a sessão contou com interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), realizada pelas profissionais Welliana Stefanini de Sousa Araújo e Carla Silva Santos. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada em 01 de outubro de 2025 e publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) em 02 de outubro de 2025. Não havendo impugnações até a presente data, a ata foi APROVADA sem restrições.

JULGADOS:

Ordem: 1

Processo nº 0800199-09.2023.8.18.0033

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: ANTONIA AMELIA DE CASTRO (APELANTE)

Polo passivo: BANCO BMG SA (APELADO)

Relator: LUCICLEIDE PEREIRA BELO.

Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso, para reformar a sentença e julgar procedente a ação proposta, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) condenar a instituição financeira apelada a devolver em dobro o que fora descontado da conta bancária do apelante, observando-se as parcelas prescritas, com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da citação (art. 405 do Código Civil), bem como correção monetária a contar de cada desembolso (Súmula 43 do STJ). A incidência na forma supramencionada deve ocorrer até a data da entrada em vigor da Lei 14.905/2024. A partir da vigência da Lei 14.905/2024, incidirão correção monetária com base no IPCA e juros moratórios conforme a Taxa Selic, decotado o IPCA-E, tudo conforme a nova redação dada aos arts. 389 e 406 do Código Civil. c) condenar o banco apelado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor este acrescido de juros de mora a incidir desde a data da citação (art. 405 do Código Civil) e correção monetária a partir do arbitramento (data da decisão), nos termos da Súmula 362 do STJ. A incidência na forma supramencionada deve ocorrer até a data da entrada em vigor da Lei 14.905/2024. A partir da vigência da Lei 14.905/2024, incidirão correção monetária com base no IPCA e juros moratórios conforme a Taxa Selic, decotado o IPCA-E, tudo conforme a nova redação dada aos arts. 389 e 406 do Código Civil. d) a exclusão da condenação em multa por litigância de má-fé. Invertidos os ônus sucumbenciais, condenar o banco requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, com a conseqüente remessa dos autos ao juízo de origem, nos termos do voto da Relatora..

ADIADOS:

Ordem: 2

Processo nº 0802129-49.2021.8.18.0060

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: NIVALDO CARNEIRO BENICIO (APELANTE)



Polo passivo: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (APELADO) e outros

Relator: LUCICLEIDE PEREIRA BELO.

Decisão: O processo em epígrafe foi adiado, nos termos da certidão juntada aos autos.

Ordem: 3

Processo nº 0752794-08.2025.8.18.0000

Classe: AGRAVO INTERNO CÍVEL (1208)

Polo ativo: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (AGRAVANTE)

Polo passivo: MARIA JULIA SOUSA GOMES CARIRI (AGRAVADO)

Relator: LUCICLEIDE PEREIRA BELO.

Decisão: O processo em epígrafe foi adiado, nos termos da certidão juntada aos autos.

Ordem: 4

Processo nº 0811222-53.2022.8.18.0140

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: CLARO S.A. (APELANTE)

Polo passivo: MIGUEL DOS REIS NETO (APELADO)

Relator: LUCICLEIDE PEREIRA BELO.

Decisão: O processo em epígrafe foi adiado, nos termos da certidão juntada aos autos.

Ordem: 5

Processo nº 0764117-44.2024.8.18.0000

Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)

Polo ativo: ALEXANDRE DE JESUS SANSÃO SOUSA (AGRAVANTE)

Polo passivo: NAYARA CARVALHO TORRES (AGRAVADO) e outros

Relator: LUCICLEIDE PEREIRA BELO.

Decisão: O processo em epígrafe foi adiado, nos termos da certidão juntada aos autos.

Ordem: 6

Processo nº 0825565-20.2023.8.18.0140

Classe: APELAÇÃO CÍVEL (198)

Polo ativo: ISAAC GABRIEL BRANDAO MAURIZ (APELANTE) e outros

Polo passivo: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (APELADO)

Relator: LUCICLEIDE PEREIRA BELO.

Decisão: O processo em epígrafe foi adiado, nos termos da certidão juntada aos autos.

9 de outubro de 2025.
NATALIA BORGES BEZERRA
Secretária da Sessão